

MUNICÍPIO DE MINDURI www.minduri.mg.gov.br - prefeituraminduri@vahoo.com.br



LEI Nº 895/2008

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE MÃO DE OBRA NÃO ESPECIALIZADA".

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente durante o exercício de 2008, mão de obra não especializada.
- Art. 2º As contratações de que trata o artigo anterior, somente poderá ocorrer para suprir os cargos vagos em face do afastamento daqueles que comprovadamente forem candidatos a cargos eletivos nas eleições municipais de outubro de 2008.
- Art. 3º As despesas com a execução desta Lei, ocorrerão por conta de Dotações Próprias do Orçamento Vigente, suplementada se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Minduri, 1º de julho de 2008.

Jose Darcy Teixeira Prefeito Municipal